



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE PERTENCIMENTO À ALDEIA INDÍGENA

Os dados solicitados deverão ser rigorosamente preenchidos. O não atendimento às solicitações poderá implicar em prejuízos ao candidato. A declaração deve ser assinada por três lideranças da Aldeia.

Nós, Indígenas abaixo-assinados, declaramos para os devidos fins que o(a) candidato(a) _____, inscrição ENEM nº _____, portador(a) de cédula de identidade nº _____, CPF nº _____, telefone(s) _____, candidato ao SISU/UEFS 2020.2 para preenchimento de vagas, no curso de _____ na condição de Indígena, pertence à aldeia _____ do povo _____ do município de _____, Estado _____.

Por ser verdade firmamos e assinamos a presente declaração:

REPRESENTANTES DA ALDEIA

1 – Liderança máxima da Aldeia: _____

Nome por extenso _____
RG: _____, CPF _____ Endereço: _____

Telefones: (____) _____ E-mail _____

Assinatura

2 – Liderança da Aldeia: _____

Nome por extenso _____
RG _____, CPF _____ Endereço: _____

_____, Telefones: (____) _____

Assinatura

3 – Liderança Aldeia: _____

Nome por extenso _____
RG _____, CPF: _____ Endereço: _____

_____, Telefones: (____) _____

Assinatura

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.